



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 24.772.113/0001-73

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 774/2017

DATA: 06 DE SETEMBRO DE 2017

*RECONHECE SITES E MURAIAS
MUNICIPAIS COMO VEICULOS OFICIAIS
DE PUBLICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido os sites www.prefeiturarc.com.br, o Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso (www.tce.mt.gov.br/diario), camararibcasc@bol.com.br e os Murais da Prefeitura e Câmara Municipal como órgãos de comunicação e publicação Oficial deste Município.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 556/2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 06 DE SETEMBRO DE 2017

Reynaldo Fonseca Diniz
Prefeito Municipal